



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21209.57007-76

EMENDA N° - PLEN
(à MPV nº 1.047, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 17 da MPV nº 1.047, de 3 de maio de 2021:

“Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se às licitações iniciadas e contratos celebrados até a edição, pelo Ministro de Estado da Saúde, de ato que declare encerrada a situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19, independentemente do prazo de execução ou das prorrogações desses mesmos contratos.”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 17 da MPV nº 1.047, de 2021, estabelece que suas disposições se aplicam aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações.

Entendemos que a expressão “durante o período de enfrentamento da situação de emergência” pode dar margem a dúvidas quanto aos limites temporais de vigência das disposições da MPV. A nosso ver, deve ela ser substituída por “até a edição, pelo Ministro de Estado da Saúde, de ato que declare encerrada a situação de emergência”. Aprovada a mudança pretendida, não restará dúvida quanto ao marco final da vigência das normas especiais de licitações e contratos prevista na MPV.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Com a convicção de que a alteração proposta aperfeiçoa o texto da MPV, rogamos apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

SF/21209.57007-76